



CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

A handwritten signature in black ink, consisting of a vertical line and a diagonal stroke.

**CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS
DESCARTÁVEIS PARA CONTENTORES SEMIENTERRADOS**

PROGRAMA DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA
CONTENTORES SEMIENTERRADOS



PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA
CONTENTORES SEMIENTERRADOS

INDICE

CLÁUSULAS

- Cláusula 1.^a – Objecto
- Cláusula 2.^a – Entidade adjudicante
- Cláusula 3.^a – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 4.^a – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 5.^a – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- Cláusula 6.^a – Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 7.^a – Propostas variantes
- Cláusula 8.^a – Prazo para apresentação das propostas
- Cláusula 9.^a – Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento
- Cláusula 10.^a – Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 11.^a – Prazo da obrigação de manutenção da proposta
- Cláusula 12.^a – Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas
- Cláusula 13.^a – Critério de adjudicação
- Cláusula 14.^a – Documentos de habilitação
- Cláusula 15.^a – Caução para garantir o cumprimento de obrigações
- Cláusula 16.^a – Despesas e encargos
- Cláusula 17.^a – Legislação aplicável

ANEXOS

- Anexo I – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 57º, do Código dos Contratos Públicos)
- Anexo II – Modelo de Declaração (a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos)
- Anexo III – Modelo de Declaração (a que se refere a cláusula 6.^a, nº.1, alínea c), ponto 2, do Programa do Concurso)
- Anexo VI – Modelo de Declaração

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA
CONTENTORES SEMIENTERRADOS

CLÁUSULAS

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

1 - O presente contrato consiste no fornecimento de sacos plásticos descartáveis para contentores semienterrados, para deposição de resíduos urbanos, designadamente:

1.1 - 14.500 Unidades de sacos descartáveis para contentores de 3 m³;

1.2 - 90.000 Unidades de sacos descartáveis para contentores de 5 m³.

2 – Classificação CPV de acordo com o Regulamento (CE), n.º 213/2008, da Comissão de 28.11.2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74, de 15 de Março de 2008, que altera o Regulamento (CE), n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV, de *Common Procurement Vocabulary*) e as Directivas do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu n.º 2004/17/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março de 2003 e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos no que respeita à revisão do CPV, a que corresponde o grupo "19640000 - Sacos de polietileno para recolha de lixo e resíduos".

CLÁUSULA 2.ª

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, código postal 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505 456 010, com o telefone n.º (351) 21 436 90 00 e número de fax (351) 21 492 35 03, com endereço eletrónico <https://geral@cm-amadora.pt> e plataforma eletrónica de contratação pública <https://www.compraspublicas.com>.

CLÁUSULA 3.ª

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por deliberação da Câmara Municipal da Amadora, na sua reunião de 18/06/2014, conforme decorre de interpretação conjugada dos artigos 36.º e 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos (doravante designado de CCP), com a alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, e com os n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 Junho (preceitos expressamente ressalvados pela alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º, do CCP), no quadro da autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão de 30 de janeiro de 2014.

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA
CONTENTORES SEMIENTERRADOS

CLÁUSULA 4.ª

ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 50.º, do CCP.

CLÁUSULA 5.ª

CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1 – O programa do concurso e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na página de Internet da Câmara Municipal da Amadora (<https://www.cm-amadora.pt>), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 5.º andar, código postal 2700–595 Amadora, das 9H00 às 12H30M e das 14H00 às 17H30M, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta e gratuita, na plataforma electrónica utilizada pelo Município da Amadora em sede de contratação pública, designadamente: <https://www.compraspublicas.com>.

3 – Quando, por qualquer motivo, o programa ou o caderno de encargos não tenham sido disponibilizados nos termos do disposto no número anterior, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo, pelo período equivalente ao do atraso verificado.

4 – A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foi publicitado o anúncio do procedimento.

CLÁUSULA 6.ª

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1 – A proposta a apresentar pelos concorrentes deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I, ao presente programa;

b) Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

1. Preço unitário por tipo de saco;

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA
CONTENEDORES SEMIENTERRADOS

4

2. Preço total do fornecimento;
3. Prazo de entrega expresso em dias úteis, que não deverá ser superior a 10 dias úteis, após cada solicitação por parte dos serviços municipais, nos termos das cláusulas técnicas, do caderno de encargos;
4. Prazo de garantia dos sacos, nos termos das cláusulas técnicas, do caderno de encargos;
5. Descrição das características técnicas de cada um dos tipos de sacos, de acordo com as 1.ª, 2.ª e 3.ª cláusulas técnicas, da Parte II. caderno de encargos;
6. Indicação do processo de fabrico dos sacos, nos termos das cláusulas técnicas, do caderno de encargos.
7. Apresentação pelo menos, de 20 (vinte) amostras exactas dos bens propostos (10 sacos de 5.000 litros e 10 sacos de 3.000 litros), constituindo-se estas como amostras para análise e eventuais testes preliminares no terreno e, ainda, como amostras padrão para futuras comparações de acordo com o estabelecido no n.º 4, do artigo 10.º, do presente programa e das cláusulas técnicas, do caderno de encargos;
8. Relatórios de ensaios realizados ao material a fornecer, emitidos por organismo reconhecido, sendo que, sempre que a entidade contratante tenha dúvidas quanto à qualidade e conformidade dos bens fornecidos, face ao estabelecido nas cláusulas técnicas do caderno de encargos e/ou ao indicado pelo concorrente na sua proposta, reserva-se o direito de solicitar a realização de novos ensaios aos mesmos, por parte de entidade com competência reconhecida, nos termos dos n.ºs 6 e 7, da 4.ª cláusula técnica, do caderno de encargos;
9. Declaração sob compromisso de honra em como o concorrente se disponibiliza para a realização de testes e demonstrações no terreno, elaborada nos termos do Anexo IV, do presente programa.

c) Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos aspectos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, designadamente:

1. Nota justificativa do preço proposto;
2. Declaração elaborada nos termos do Anexo III, ao presente programa;
3. Declaração do concorrente, sob compromisso de honra, em como mantém os preços unitários durante o fornecimento;
4. Condições de pagamento, de acordo com a cláusula 5.ª, da Parte I, das cláusulas jurídicas, do caderno de encargos;
5. Certidão do registo comercial atualizada ou, código de acesso para consulta da certidão permanente no site: [www.portaldaempresa.pt.](http://www.portaldaempresa.pt), no caso de se tratar de pessoa coletiva;
6. Outros aspectos que considere relevantes para a apreciação da mesma.

2 – Os preços constantes da proposta deverão ser indicados em algarismos e não incluem o IVA.

3 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência,

**CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA
CONTENTORES SEMIENTERRADOS**

estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

4 – Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

5 - Os documentos que integram as propostas são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

CLÁUSULA 7.ª

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

CLÁUSULA 8.ª

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do **12.º dia de calendário**, a contar da data do envio para publicação do anúncio no Diário da República.

CLÁUSULA 9.ª

ESCLARECIMENTO E RETIFICAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

2 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados por escrito, pelo órgão para o efeito indicado no programa do concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 – O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

4 - Os esclarecimentos e rectificações referidos nos números anteriores devem ser disponibilizados na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.compraspublicas.com>) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados desse facto.

5 – Os esclarecimentos e rectificações referidos nos nºs 1 e 3 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

CLÁUSULA 10.ª

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora (<https://www.compraspublicas.com>), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

**CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA
CONTENTORES SEMIENTERRADOS**

2 – A recepção das propostas é registada com referência às respectivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

3 – Os termos a que deve obedecer a apresentação e a receção das propostas, de acordo com o disposto nos números anteriores, encontram-se regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho.

4 – Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta, não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 1 – como é o caso das amostras solicitadas nos termos do n.º 7, alínea b), do n.º 1, da cláusula 6.ª, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

4.1 - No rosto do qual se deverá indicar a designação do procedimento e a identificação da entidade adjudicante;

4.2 - Que deverá ser entregue directamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, para a seguinte morada: Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, código postal 2700-595, na Amadora, sendo que, neste caso, a respectiva recepção deverá ocorrer sempre dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;

4.3 - Cujas recepção deverá ser registada, com referência às respectivas data e hora.

CLÁUSULA 11.ª

PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

É de 120 (cento e vinte) dias, o prazo de obrigação de manutenção das propostas.

CLÁUSULA 12.ª

LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

1 – O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicação na plataforma eletrónica da lista dos concorrentes: <https://www.compraspublicas.com>.

2 – Mediante a atribuição de um *login* e de uma *password* aos concorrentes incluídos na lista é facultada a consulta, directamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

3 – O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de 3 (três) dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

4 – Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixar-lhe-á um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos nºs 1 e 2.

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA
CONTENTORES SEMIENTERRADOS

CLÁUSULA 13.ª

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 1 – A adjudicação é feita segundo o critério do mais baixo preço da proposta.
- 2 – Em caso de empate será privilegiada a proposta apresentada em primeiro lugar (data e hora).

CLÁUSULA 14.ª

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 – No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II, ao presente programa;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i), do artigo 55.º, do CCP;
 - c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: <https://www.portaldaempresa.pt>, no caso de se tratar de uma pessoa coletiva.
- 2 – O adjudicatário deve apresentar a reprodução dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica: <https://www.compraspublicas.com>, ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do endereço de correio eletrónico da entidade adjudicante <https://geral@cm-amadora.pt>, com exclusão de qualquer outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 3 – Quando os documentos a que se referem a alínea b), do n.º 1, se encontrem disponíveis no endereço eletrónico referenciado, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como toda a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 4 – Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b), do n.º 1, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1, ou a indicação prevista no número anterior.
- 5 – No prazo de 5 (cinco) dias deverá o adjudicatário proceder à supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º, do CCP.
- 6 – O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º, do Código dos Contratos Públicos.

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA
CONTENTORES SEMIENTERRADOS

CLÁUSULA 15.ª

CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

É dispensada a prestação de caução, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 16.ª

DESPEAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, nomeadamente, o pagamento do imposto de selo, são da responsabilidade do adjudicatário.

CLÁUSULA 17.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o mais omissis e não especialmente declarado, serão aplicáveis as disposições legais do Código dos Contratos Públicos relativas à aquisição de bens e demais legislação específica aplicável.

Amadora, aos 18 dias do mês de junho de 2014

Presidente da Câmara Municipal da Amadora,

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA
CONTENTORES SEMIENTERRADOS



ANEXOS

**CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA
CONTENTORES SEMIENTERRADOS**



ANEXO I

Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ¹ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ³:

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁴ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional ⁵]; ⁶;

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁷ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁸]; ⁹;

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] ¹⁰;

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] ¹¹;

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória ¹²;

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

¹⁰ Declarar consoante a situação.

¹¹ Declarar consoante a situação.

¹² Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

**CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA
CONTENTORES SEMIENTERRADOS**

- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho¹³;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal]¹⁴;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes¹⁵ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes¹⁶]¹⁷:
- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local]), [data], [Assinatura¹⁸].

(Redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12.07)

¹³ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹⁴ Declarar consoante a situação.

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁷ Declarar consoante a situação.

¹⁸ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA
CONTENEDORES SEMIENTERRADOS



ANEXO II
Modelo de Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 —... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de¹⁹ (1)... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada²⁰:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional²¹(3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional²²]²³;

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos²⁴;

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho²⁵;

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal]²⁶;

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados²⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada²⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data], [Assinatura²⁹].

(Redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12.07)

¹⁹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

²⁰ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²¹ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

²² Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

²³ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

²⁴ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

²⁵ Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória

²⁶ Declarar consoante a situação.

²⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

²⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

²⁹ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA
CONTENTORES SEMIENTERRADOS



ANEXO III
Modelo de Declaração

[a que se refere a cláusula 6.ª, nº.1, alínea c), ponto 2, do Programa do Concurso]

F ³⁰ titular do Bilhete de Identidade nºemitido em
...../...../..... pelo arquivo deresidente em na qualidade
de representante legal de, com sede em, com o capital de
....., contribuinte fiscal nº, declara, sob compromisso de honra, que a empresa que
representa, cumpre todos os requisitos legais nas contratações do pessoal ao seu serviço, nomeadamente os
previstos na Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho.

[Local], [data], [Assinatura]

³⁰ Se para obrigar a empresa em questão for necessário a assinatura de mais de uma pessoa, serão essas a assinar esta declaração.

CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE SACOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA
CONTENTORES SEMIENTERRADOS



ANEXO IV

Modelo de Declaração

F (1)... titular do Bilhete de Identidade nº ... emitido em .../.../..... pelo arquivo de ...residente em na qualidade de representante legal de ..., com sede em ..., com o capital de ..., contribuinte fiscal nº ..., declara, sob compromisso de honra, que a empresa que representa, se disponibiliza para a realização de testes e demonstrações no terreno de forma a comprovar a qualidade dos bens propostos e a sua adequação à função que lhes está destinada (deposição e transporte de resíduos urbanos).

[Local], [data], [Assinatura]